



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO III - Nº 25
QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Licitação	
Divisão de Pessoal	
Controle Interno	
Expediente	01

José Leonardo Vasconcellos de Andrade
Presidente

Ten. Jaime da Silva Medeiros
1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa
2º Secretário

EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Nº 009/2020

EMENTA: Dispõe sobre a participação Virtual dos Vereadores nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Teresópolis, por intermédio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos, bem como, altera o funcionamento das Sessões Ordinárias nos termos estabelecidos pelo art. 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis.

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19) determinada pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que as orientações dos órgãos de saúde Pública e pelo isolamento com a finalidade de combater a pandemia do Coronavírus, transmissor do COVID- 19, doença transmitida pelo contágio ou por vias respiratórias.

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo necessita atender os anseios da população através do seu regular funcionamento, ainda que de forma reduzida resolve em caráter emergencial no período em que perdurar as orientações acerca do isolamento social.

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo exerce Função Constitucional de importância e relevância para o Estado democrático de Direito, com a finalidade de preservar a funcionalidade desta Casa Legislativa, preservando a integridade física dos seus Edis, em conformidade com a sua competência Constitucional.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente deliberar acerca das questões emergências em consonância com o art. 39, inciso XXV, letra H do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta:

ART. 1º Fica admitida a participação Virtual dos Vereadores nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Teresópolis, realizadas as terças e quintas feiras, das 19:00 horas às 21:00 horas, em consonância ao art. 151 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa.

§ 1º Serão atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis aos Vereadores durante a participação virtual de que trata o caput.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

§ 2º O registro de presença dos Vereadores para fim de obtenção do quórum para início das Sessões e para deliberação em Plenário, que trata o art. 20 da Lei Orgânica de Teresópolis, bem como os artigos 157, 161, 177 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis, levará em consideração a presença virtual dos Vereadores.

§ 3º. Será admitida a participação virtual dos Vereadores, componentes das Comissões Permanentes em suas reuniões, por intermédio de Videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 4º Os efeitos da Presente Resolução poderão ser prorrogados em caso de novas determinações ou orientações acerca do Combate ao coronavírus (COVID-19), através de Portaria da Câmara Municipal de Teresópolis.

ART. 2º Esta resolução revoga as disposições contidas na Resolução nº 007/2020.

ART. 3º Entra a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 24 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS
Presidente

JAIME MEDEIROS
1º secretario

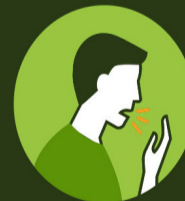
CARLOS EDUARDO PIMENTEL BARBOSA
2º secretario

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer. Quais são os sintomas:



Febre.



Tosse.



Dificuldade para respirar.

Se tiver algum desses sintomas, evite locais com muita gente e ligue 136 ou procure uma unidade de saúde.

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE